

Câmara Municipal de Santa Fé

01.583.490/0001-69

TERMO DE REFERÊNCIA **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026**

JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a aquisição dos produtos e serviços para manutenção das atividades da Câmara Municipal

MOTIVAÇÃO

A Câmara Municipal realiza atividades utilizando-se de computadores, impressora, informática, entre outros. A realização dessas atividades gera desgastes de peças e equipamentos, como também a necessidade de aquisição de material de consumo, sem considerar a constante necessidade de serviços de manutenção.

DA IDENTIFICAÇÃO DOS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS

1 – Do Objeto e Valores Estimados

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Bateria nobreak 12v	4	102,55	410,2
2	Cabo HDMI 5 metros	2	28	56
3	Cabo par trançado azul (metros)	100	5,54	554
4	Conector RJ-45	20	3,14	62,8
5	Disco Rígido - HD para DDR - 1 TB	1	514	514
6	Disco Sólido SSD - 240 GB	3	396,95	1190,85
7	Fonte para Computador ATX 200W	3	92	276
8	Mouse Pad Preto com Base de Borracha	6	14,2	85,2
9	Mouse USB Padrão Preto	6	48	288
10	Pen Drive 32 GB	6	60	360
11	Pacote Pilhas Alcalinas C/2 AA	12	9,34	112,08
12	Pacote Pilhas Alcalinas C/2 AAA	12	9	108
13	Refil de Tinta p/ Impressora preto Epson	12	76,49	917,88
14	Refil de Tinta p/ Impressora amarelo Epson	6	78	468
15	Refil de Tinta p/ Impressora ciano Epson	6	78	468

Câmara Municipal de Santa Fé

01.583.490/0001-69

16	Refil de Tinta p/ Impressora magenta Epson	6	78	468
17	Suporte para Notebook Portátil em Metal Ergonômico c/ Ventoinha USB	2	93,9	187,8
18	Teclado USB Preto	6	84,9	509,4
19	Tonner de Tinta HP M1132 Preto	4	45	180
20	Horas Técnicas (serviços)	40	130	5200
21	Impressora Multifuncional, Impressão Preto e Branco e Colorida, Wi-Fi Direct e USB, Bivolt, Jato de Tinta, Scanner	2	1700	3400
22	Notebook, RAM 16 GB, SSD512 GB, Wifi FHD, Bat. 3 Cel, Garantia 12 Meses, Sistema Operacional Atualizado POR	2	6594,87	13189,74

Valor total estimado: R\$ 29.005,95

2 – Do Prazo Contratual

12 meses.

3 – Da Razão da Escolha do Prestador dos Serviços

Menor preço e melhor proposta, considerando os quantitativos e a qualidade dos produtos ofertados, e ainda a escolha por item devido ao objeto a ser adquirido. O fornecedor escolhido, além do critério de preço, deve ser levado em consideração a questão logística e a questão de qualidade dos produtos, pois a entrega será fracionada e deverá haver um prazo de entrega limitado, pois não há necessidade e nem a possibilidade de aquisição de grandes quantitativos.

4 – Da Justificativa do Preço a ser Contratado

Empresa de caráter idôneo com a documentação em regularidade e com melhor proposta dos que foram consultados.

5 – Da Fundamentação Legal

Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21.

6 – Órgão Requisitante

Secretaria da Mesa Diretora.

7 – Regime de Execução

Regime de execução será parcelado, entrega conforme solicitado.

Câmara Municipal de Santa Fé

01.583.490/0001-69

8 – Do Prazo e da Forma de Pagamento

O Pagamento deverá ser efetuado à vista, conforme a entrega dos produtos e emissão da nota fiscal e conferência do recebimento.

9 – Da Descrição e Especificação para entrega dos materiais

Os objetos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal na especificação exigida, conforme solicitado, fixando o prazo de entrega de 48 horas contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

Os serviços deverão ser prestados na sede do contratante no mesmo prazo assinado no parágrafo anterior.

10 – Da Fiscalização e Controle da entrega

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela entrega dos materiais, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

11 – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

Entregar os objetos e serviços de acordo com o recomendado, conforme solicitado.

12 – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratante

Efetuar o pagamento tão logo constate a correta entrega dos objetos e prestação dos serviços.

13 – Das Penalidades

13.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto da dispensa de licitação, a Administração poderá, nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações, aplicar as penalidades constantes na legislação.

13.2 – As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

13.3 – Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

13.4 – Decorrido o prazo de defesa referente à aplicação da multa, sem que o interessado se pronuncie ou em caso da multa ser considerada procedente, o mesmo

Câmara Municipal de Santa Fé

01.583.490/0001-69

será notificado a recolher ao erário estadual o valor devido, por meio de recolhimento da Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente;

13.5 – A autoridade competente, ao aplicar a penalidade, deverá considerar o grau de intensidade da ocorrência, as circunstâncias agravantes e atenuantes que possam ter concorrido para o evento, bem como o prejuízo causado;

13.6 – As multas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas no edital e/ou contrato, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

13.7 – O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14 – Do Orçamento do Custo Global dos Serviços

O fornecedor interessado, e aqueles que eventualmente manifestarem seu interesse através da disponibilidade no site da Câmara Municipal ou Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, deverão enviar proposta constando preço unitário, preço total, marca e demais exigências constantes deste termo.

15 – Da Documentação Exigida

- i. Ato constitutivo, certificado da condição de micro empreendedor individual – CCMEI, estatuto ou contrato social consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a aprovação da publicação na imprensa da ata arquivada;
- ii. Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);
- iii. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- iv. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- v. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- vi. Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

16 – Da Dotação Orçamentária

Câmara Municipal de Santa Fé

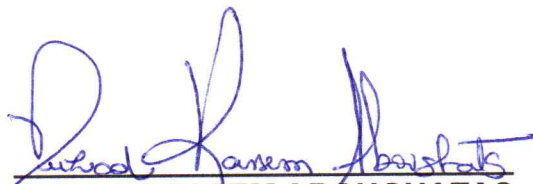
01.583.490/0001-69

01.001.01.031.0001.2001.33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

01.001.01.031.0001.2001.33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
PESSOA JURÍDICA.

01.001.01.031.0001.1001.44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE.

Santa Fé, 14 de abril de 2026



NUHAD KASSEM ABOUGHATAS

Primeira Secretária